



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.989 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 95.877,49 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 95.877,49 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinado a locação de equipamentos de videomonitoramento, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

06.451.003 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

06.451.003.1.0096 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - EI

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 95.877,49

Total Geral Acrescido R\$ 95.877,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 01 - Serviço de Finanças e Contabilidade

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.001 - LIBERDADE, FÉ E PROSPERIDADE

04.123.001.8.0004 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA- EI

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 95.877,49

Total Geral Anulado R\$ 95.877,49

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento impositivo passando de Aquisição de Câmeras de Segurança para Locação de Câmeras de Segurança.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2025.02.26
17:54:10 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi
publicado, por afixação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.
Em 26 / 02 / 2025